

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 798

Senhores Deputados.—Os motivos apresentados pelo Sr. Ministro de Instrução Pública, na sua proposta de lei n.º 720-D, que tem também a assinatura do Sr. Ministro das Finanças, são suficientemente justos para que esta vossa comissão de instrução superior, especial e técnica seja de parecer que deve ser aprovada.

Com efeito, trata-se de dotar a Academia das Ciências de Lisboa com uma verba que lhe permita continuar e termi-

nar a publicação do *Dicionário da Língua Portuguesa*, obra indispensável à nossa instrução, e para sentir é que um trabalho de tanto valor tenha sido retardado, principalmente por não dispor de verba bastante para levar a publicação a seu termo, com a possível brevidade, desde que tantos materiais se encontram já reunidos e prontos a dar à estampa, e, portanto, conhecidos das pessoas a quem interessam.

Sala das Sessões, em 22 de Junho de 1917.

João Barreira.

Albino Vieira da Rocha.

José Ferreira da Silva.

José Maria Gomes.

Augusto Nobre, relator.

Senhores Deputados.—Pelos Srs. Ministros de Instrução e Finanças foi apresentada uma proposta de lei com o n.º 720-D, pedindo para ser inscrita no orçamento do Ministério de Instrução a verba de 600\$, especialmente destinada às despesas com a preparação e redacção do *Dicionário da Língua Portuguesa*, a cargo da Academia das Ciências de Lisboa, que, por falta de verba, não tem sido publicado.

Sala da comissão de finanças, em 29 de Junho de 1917.

As razões apontadas no relatório que precede a proposta são bastantes para justificar a necessidade urgente de ser aprovada, por isso que é para lamentar que até ao presente ainda não haja um dicionário oficial da nossa língua.

E, pois, a vossa comissão de finanças de parecer que deve ser transformada em lei a proposta aludida, fazendo votos para que, dentro em pouco, o dicionário seja publicado.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.

Germano Martins.

Constâncio de Oliveira.

Casimiro Rodrigues de Sá.

João Catanho de Meneses.

João Tamagnini de Sousa Barbosa.

Aníbal Lúcio de Azevedo.

Mariano Martins.

Albino Vieira da Rocha.

Proposta de lei n.º 720-D

Senhores Deputados.—Por falta de meios pecuniários, não pôde ainda a Academia de Ciências de Lisboa levar a cabo a publicação do *Dicionário da língua portuguesa*, para o qual existem na mesma Academia inúmeros materiais que é preciso coordenar, rever, completar e preparar para o prelo, materiais que custaram muito trabalho e despesa, e estão em riscos de ficar inutilizados e perdidos.

A verba de 1.600\$, que existia no orçamento de 1914-1915, destinada a impressos e publicações da Academia, foi reduzida, nos dois últimos orçamentos, a 600\$, que se despendem com a publicação dos *Portugalia Monumenta Histórica* e dos *Monumentos inéditos para a história das conquistas dos portugueses em África, Ásia e América*, não tendo ficado para o dicionário, no ano de 1915-1916, senão a mesquinha importância de 89\$, por isso

tenho a honra de vos apresentar a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É inscrita no orçamento do Ministério de Instrução Pública a verba de 600\$, especialmente destinada às despesas com a preparação e redacção do *Dicionário da Língua Portuguesa* a cargo da Academia das Ciências de Lisboa.

Art. 2.º O individuo que pela mesma Academia fôr encarregado da preparação dos materiais do *Dicionário* e sua redacção definitiva, até a completa publicação, apresentará à Academia, mensalmente, um relatório do trabalho realizado e receberá por este, em duodécimos, a quantia a que se refere o artigo 1.º

§ único. Os pagamentos só serão efectuados depois do presidente da Academia pôr o visto nos relatórios mensais, apresentados pelo redactor do *Dicionário*.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro de Instrução Pública, *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães*.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR